



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

PROJETO DE LEI N° 1.959 /2024.

AUTOR: Deputado Delegado Wallber Virgolino

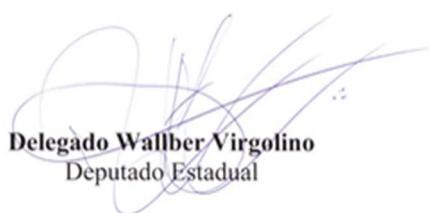
Revoga a Lei Estadual nº 9.445, de 02 de agosto de 2011.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Estadual nº 9.445, de 02 de agosto de 2011.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 27 de março de 2024.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade a revogação da Lei nº 9445/2011, que perdeu sua eficácia em virtude da aprovação de Lei Estadual posterior, qual seja, a Lei nº 11.939/2021.

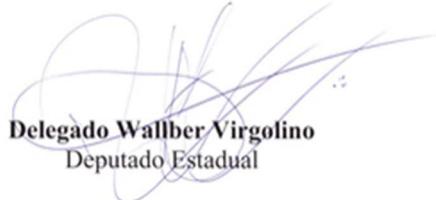
Ocorre que o diploma legal acima mencionado revogou o artigo 11, III, da Lei Estadual nº 10.228/2013, que estabelecia proibição de uso de dispositivos eletrônicos em estabelecimentos bancários, quais sejam, fones de ouvido e aparelhos eletrônicos, a exemplo dos aparelhos de telefonia celular.

Na oportunidade, justificou-se que as medidas de segurança elencados não mais teriam eficácia nos dias atuais, na medida em que os aparelhos celulares representam item de extrema necessidade na vida das pessoas, bem como instrumento facilitador de transações bancárias.

Diante disto, revela-se como “letra morta” a Lei citada no artigo 1º do presente Projeto de Lei, razão pela qual resta justificada a revogação.

De tal modo, apresento a matéria para apreciação dos nobres Pares.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 27 de março de 2024.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual